



MUNICÍPIO DE LINHARES
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

SESSÃO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

JULGADO N.º: 22 – JIF – PML/2018.

PROCESSO N.º: 017958/2017

APENSOS N.º: 017766/2017 – 013019/2017 e 008413/2017.

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0075/2017

AUTUADO: GILDECY BRITO DANTAS.

ENDEREÇO: RUA DAS GRAÇAS BONNA MARINATO, 1057, BAIRRO
PLANALTO, LINHARES/ES.

CPF N.º: 476.956.685-91.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º: 0110064058.

DAT/SEMUF/PML

AGENTES DE ARRECADAÇÃO: ROSIANE TURETA.

RELATORA: JULIANA SILVA MASSUCATTI- MATRÍCULA: 009180.

EMENTA

TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ISSQN. DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. PRESTADOR. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE QUE OS MATERIAIS FORAM EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL. CONCLUSÃO DA OBRA. "HABITE-SE". SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. CONSIDERAÇÕES. CONCLUSÕES.



MUNICÍPIO DE LINHARES
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIDÃO Nº. 022-JIF-PML/2018.
ACÓRDÃO Nº. 022 -JIF-PML/2018.

PAUTA: 25/10/2018.

JULGADO: 01/11/2018.

Relator:

Ilm^a. Sr^a.: JULIANA SILVA MASSUCATTI.

Presidente:

Ilm^a. Sr^a.: JOANA VIRGILIA LIMA ANDRADE LEAL.

Secretária Executiva Suplente:

Ilm^a. Sr^a.: ROSIANI OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES.

AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº.: 017958/2017 DE 02/10/2017.

AUTUANTE: MUNICÍPIO DE LINHARES – ES.

AUTUADA: GILDECY BRITO DANTAS.

ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO AUTO INFRAÇÃO Nº 0075/2017.

CERTIDÃO

Certifico que a Junta de Impugnação Fiscal - JIF do Município de Linhares, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Junta, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA TOTAL da exigência tributária, nos termos do voto da Membro Relatora. A Presidente, Sr^aJoana Virgilia Lima Andrade Leal e o Membro Relator Sr^o Kleber Luiz Camatta Zani votaram com a Membro relatora Sr^a Juliana Silva Massucatti.

Linhares-ES, 01 de Novembro de 2018.

Joana Virgilia Lima Andrade Leal
PRESIDENTE

Rosiani Oliveira dos Santos Gomes
Secretária Executiva Suplente